



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº. GP. 110/2023.**

Barra Bonita, 27 de março de 2023.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 7/2023, que promove a desafetação de área pública que especifica.

O Município está realizando a regularização da documentação de todos os imóveis das escolas municipais.

Para a regularização da escola “CEMEI Professora Mercedes Lopes de Marchi” faz-se necessária a fusão das matrículas nºs 34.156 e 34.276.

Acontece, que foi verificado pelo Cartório de Registro de Imóvel e Anexos de Barra Bonita – SP que o imóvel objeto da Matrícula nº 34.156 enquadra-se na categoria de “Bem do Povo”, sendo necessária sua adequação para a categoria “Bem Público – Sistema de Recreio”, possibilitando, assim, a unificação junto ao imóvel objeto da Matrícula nº 34.276.

Dessa feita, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei, solicitando aos Senhores Edis, diante da sua relevância social, sua aprovação na forma proposta.

Assim, para o atendimento dos fins colimados, solicitamos aos Senhores Edis a aprovação do presente Projeto de Lei, na forma proposta.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
**Prefeito Municipal**

À Sua Excelência o Senhor  
**MAICON RIBEIRO FURTADO**  
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita  
**BARRA BONITA (SP)**



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PROJETO DE LEI Nº 7/2023.**

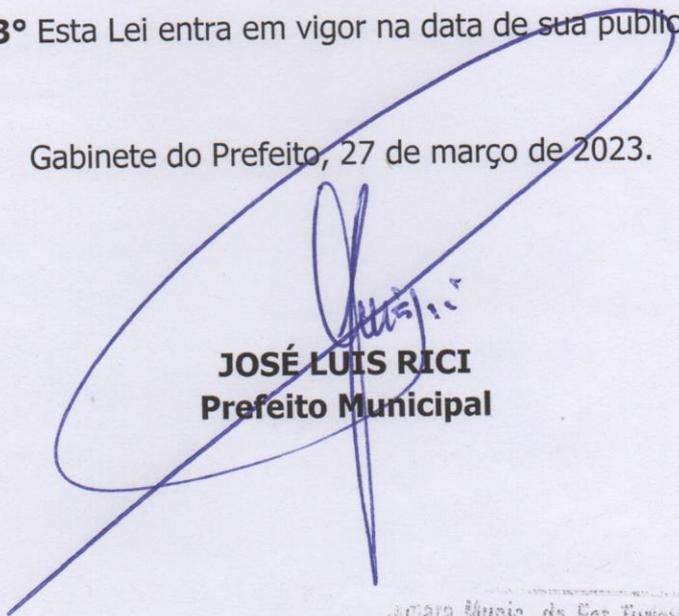
Promove a desafetação de área pública que especifica.

**Art. 1º** Fica desafetado da categoria de "BEM DO POVO" e transferido para a categoria de "BEM PÚBLICO – SISTEMA DE RECREIO" o imóvel localizado na Avenida José Ghedin, denominado Porção "A", da quadra nº 457-459 da Planta Geral da Cidade, do loteamento "Jardim Nova Barra", com área de 511,67 m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 34.156, do Cartório de Registro de Imóveis local.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

Camara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita  
PROT. NO LIV. RESP. 15:15 Mre:  
FLS.: 368/2023  
Barra Bonita, 28 de 03 de 23  
*Lidiane*